



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.453

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Amílcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.452, de 26.09.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Cível nº 0800006-26.2017.9.21.0004

Apelante: Anelise Neuls Trindade

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Amílcar Fagundes Freitas Macedo

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Nereu Vargas de Castro

Decisão: Após o Juiz-Relator ter negado provimento ao recurso, restando prequestionadas as normas constitucionais suscitadas pela autora, pediu vista dos autos o Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues, aguardando para votarem na sessão do dia 17/10/2018 os demais magistrados.

Apelação Cível nº 0800013-24.2017.9.21.0002

Apelante: Marjane Guimarães Gonçalves

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Ezequiel Vetoretti

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao apelo da autora, reintegrando-a às fileiras da Brigada Militar com o consequente recebimento dos seus soldos retroativos à data de sua exclusão.

***Habeas Corpus* nº 0900027-85.2018.9.21.0000**

Impetrante: Dra. Edina Luciani da Silva

Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Segunda Auditoria da JME

Paciente: Diego Silveira Mangia

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, extingue o feito, sem resolução do mérito, em face da liberdade já concedida pelo juízo *a quo* ao paciente.

Apelação Criminal nº 1000108-42.2018.9.21.0000

Apelante: Sd. Fernando Bernstein

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, as preliminares suscitadas pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao recurso defensivo.

Apelação Cível nº 1000101-50.2018.9.21.0000

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Emerson Duarte Rieger

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo, majorando a verba honorária e fixando-a no cômputo geral final em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos) reais, nos termos do art. 85, §§ 2º, 8º e 11º do CPC.

Remessa Necessária nº 0800003-74.2017.9.21.0003

Autor: Silvano Wunsch Garim

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de nulidade, no mérito, sem divergência de votos, modifica em parte a sentença em reexame necessário, para manter a declaração de nulidade do PADM nº 1041/PADM/2016 desde a solução proferida em 23 de março de 2016, devendo nova penalidade ser imposta, considerando que as agravantes aplicadas necessitam ser repelidas, declara, ainda, válida a imputação descrita no fato II, pela conduta prevista no nº 01, do item III, do anexo I, tendo em vista a independência entre as esferas administrativas e penal, descabendo alteração quanto às custas processuais e fixação de honorários advocatícios, frente a natureza da remessa necessária.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, a Comissão Administrativa analisou os seguintes feitos:

SEI nº 18-0000000946-2

Assunto: Nomeação de servidor – Contador Classe “R”

Interessado: Diego Rodrigues Velho

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, defere o pedido de imediata posse do ora interessado.

SEI nº 180000000871-7

Assunto: Curso de Aperfeiçoamento

Interessados: Araclides Gonçalves Dinete e Ana Carolina Miranda Guimarães

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, autoriza a participação dos ora interessados no curso de responsabilização de pessoas jurídicas, com foco nos princípios das Leis nºs 8.666/93 e 12.846/13, que será realizado no período de 17 a 19 de outubro na Auditoria da Escola da Advocacia Geral da União, nesta Capital.

SEI nº 180000000900-4

Assunto: Curso de Aperfeiçoamento

Interessados: Araclides Gonçalves Dinete e Ana Carolina Miranda
Guimarães

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa, à unanimidade, autoriza a participação dos ora interessados no curso sobre Aposentadorias, Pensões, e demais benefícios previdenciários a ser realizado no dia 8 e 9 do outubro do corrente ano, nesta Capital, na DPM educação.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h destacando sua satisfação de presidir a primeira sessão de julgamento de processos eletrônicos do E-Proc.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente